



• Domingo, 15 de outubro, a Orquestra de Cordas Volta Redonda estará se apresentando a partir das 10 horas, no Cine 9 de Abril, Vila. A Orquestra faz parte do Projeto Volta Redonda "Cidade da Música", que envolve a participação de 4 mil alunos da rede municipal, desde a educação infantil até o ensino médio. No violino Paulo Bosílio e Maressa Coelho Rodrigues. A regência é do maestro Nicolau Martins de Oliveira e Sarah Higino. Entrada franca.

• Nesta Quinta, 12, a direção do Zoológico Municipal crê que irá receber num público de 20 mil pessoas. Cerca de 15 mil balões, 10 mil picolés e atividades recreativas com o palhaço Perninha estão na programação para a alegria das crianças. O horário de funcionamento do Zôo é de 8h às 16h30.

• Na próxima terça feira, 17, inauguração da Clínica Odontológica Concentrada Dr. Antônio D'Aparecida Baptista e Silva, na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, número 6670, Siderlândia. O evento faz parte das comemorações dos 52 anos de fundação e emancipação do município.

• Dia 17, a partir das 19 horas, o escritor Ignácio de Loyola Brandão, estará no Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, fazendo palestra e um bate papo com os leitores. A entrada é franca. O encontro faz parte do projeto TIM GRANDES ESCRITORES, com a parceria da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 703

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

11 DE OUTUBRO DE 2006

Jardim de Infância terá investimento de R\$ 366 mil



Educação: A prefeitura já realizou reformas e melhorias em 15 escolas municipais

O governo municipal assinou na tarde de segunda-feira (09 de outubro) a Ordem de Serviço para o início das obras de reforma do Jardim de Infância Pinguinho de Gente, localizado no bairro São João. De acordo com o projeto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPU), a escola será reconstruída e ampliada, com a pintura de todo prédio, troca das instalações elétricas e hidráulicas, novo telhado e o piso atual de cimento

será substituído por cerâmicas", segundo relatou o diretor do IPPU, Milton de Castro.

Além dessas melhorias, o pátio também será reformado e novos brinquedos serão instalados no parquinho da escola. Os banheiros serão readaptados para atender os alunos portadores de necessidades especiais. A obra está orçada em R\$ 366 mil e será executada a partir desta segunda-feira (dia 16) pela construtora Terracota Ltda. A diretora do Jardim, Hilda de Al-

meida Abraão, agradeceu pelo investimento que será realizado na educação. "Esta obra era muito aguardada devido ao estado precário em que a escola se encontra. Nós da direção, os pais e o Conselho Comunitário Escolar estamos confiantes que a obra vai contribuir muito para melhorar a qualidade de ensino da escola" destacou.

A melhoria da unidade escolar será executada com recursos próprios da prefeitura e deverá ser entregue daqui a seis meses, com uma grande festa para os alunos. A secretaria municipal de Educação prevê um ambiente mais agradável para os professores e os alunos com a conclusão das obras. O presidente da associação de moradores, Jorge Dias, também participou da cerimônia. O governo municipal fez um balanço das conquistas na Educação de Volta Redonda, citando a distribuição do material pedagógico, capacitação dos professores, melhoria da merenda escolar. Outro fato importante é a reconstrução de 15 unidades escolares na atual administração.

Palco Sobre Rodas, nova programação

Palco Sobre Rodas, da secretaria municipal de Cultura, começou nova temporada, de 10 de outubro até 12 de novembro, nos bairros da cidade a partir das 19 horas. O projeto conta com 45 integrantes (25 artistas locais), programação variada, dois telões, queima de fogos, show musical com Geislaine, palhaços Pipoca, Pipoco e Piruá, duas peças de teatro (infantil e juvenil) e dança com a Cia Alpha Jr.

Programação da Semana

Vila Brasília (12- Quinta) – Em frente ao Colégio Estadual

Illa Parque (13) – Sexta – Entre a Rua D. Ribeiro e A. Senna

Nova Primavera (14-Sábado) – Na Praça principal

Vila Rica (Pinheiral) – 15 (Domingo) – Em frente à padaria

Dom Bosco (16-Segunda) – Na Praça principal

Padre Josimo (17 – Terça) – Na Praça

São Sebastião (18- Quarta) – Praça Henrique Passaroto

Cidade Nova (19- Quinta) – Cruzamento após a padaria

A partir da 19 hs.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Hudson Braga
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Neuza Maria Ferreira Jordão
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Vicente de Paula Loureiro
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.200

Desafeta e autoriza a investidura de áreas públicas localizadas Entre a Rua 15 de Novembro e Av. Manacás – bairro Vila Mury.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a investidura aos proprietários lindeiros, das áreas de terra com as seguintes características e confrontações: **ÁREA DE INVESTIDURA AO LOTE Nº VINTE E TRÊS**: frente com a Av. Manacás, mede 3,00m (três metros) em linha reta; à direita confrontando com o lote nº 23, mede 13,00m (treze metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área a ser investida ao lote nº 34, mede 13,00m (treze metros) em linha reta; nos fundos confrontando com área a ser investida ao lote nº 24, mede 3,00m (três metros); a área acima descrita possui uma superfície de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), calculada analiticamente. **ÁREA DE INVESTIDURA AO LOTE Nº VINTE E QUATRO**: frente com os fundos do lote 24, mede 12,00m (doze metros), em linha reta; à direita confrontando com o lote nº 35, mede 3,00m (três metros), em linha reta; à esquerda confrontando com área a ser investida ao lote nº 23, mede 3,00m (três metros), em linha reta; nos fundos confrontando com áreas a serem investidas aos lotes nºs 34 e 35, mede 12,00m (doze metros), em linha reta; a área acima descrita possui uma superfície de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), calculada analiticamente. **ÁREA DE INVESTIDURA AO LOTE Nº TRINTA E QUATRO**: frente com a Av. Manacás, mede 3,00m (três metros), em linha reta, à direita confrontando com áreas a serem investidas aos lotes nºs 23 e 24, mede 22,00m (vinte e dois metros), em linha reta; à esquerda confrontando com área a ser investida ao lote nº 34, em dois segmentos, primeiro mede 19,00m (dezenove metros), em linha reta, e o segundo mede 20,00m (vinte metros), em linha reta; nos fundos confrontando com área a ser investida ao lote nº 35, mede 23,00m (vinte e três metros), em linha reta; frente com a Av. Quinze de Novembro, mede 3,00m (três metros), em linha reta; a área acima descrita possui uma superfície de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), calculada analiticamente. **ÁREA DE INVESTIDURA AO LOTE Nº TRINTA E CINCO**: frente com a Av. Quinze de Novembro, mede 3,00m (três metros), em linha reta; à direita confrontando com área a ser investida ao lote nº 34, mede 23,00m (vinte e três metros), em linha reta; à esquerda confrontando com área a ser investida ao lote nº 35, mede 23,00m (vinte e três metros), em linha reta; nos fundos confrontando com área a ser investida ao lote nº 24, mede 3,00m (três metros), em linha reta; a área acima descrita possui uma superfície de 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados), calculada analiticamente.

Artigo 2º As áreas de que trata o artigo 1º resultam como sobra de obra pública e se apresentam incompatíveis com o alinhamento existente. São de tamanho exíguo e disforme não sendo, portanto, possível o seu aproveitamento isoladamente. Elas estão em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e dispostos no processo administrativo nº 09474/94.

Artigo 3º Passa a integrar a presente Lei o Memorial Descritivo SM-76/2000, anexo 01, que representa graficamente

a alteração de destinação das áreas citadas.

Artigo 4º A investidura de que trata o artigo 1º é concedida mediante requerimento dos interessados devidamente inscrito com o Registro de Imóvel.

Artigo 5º As edificações nas áreas em questão obedecerão às normas vigentes e, em especial, àquelas contidas na legislação específica.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.628

Declara situação de emergência no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO adversas consequências advindas de torrenciais chuvas que se abateram no Município, atingindo bairros e áreas onde foram edificados imóveis de população de baixa ou nenhuma renda;

CONSIDERANDO que diversas residências, em razão das chuvas com fortes ventos e precipitação de granizos, tiveram seus telhados parcial ou totalmente destruídos;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos residentes em arcar com as despesas para recuperação ou reconstrução dos danos;

CONSIDERANDO a constatação e levantamento dos danos feitos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-CMDC, com as respectivas avaliações,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarada, de conformidade com o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Situação de Emergência e Anormalidade aos resultados advindos da precipitação pluviométrica e ventos ocorridos no dia 19 de agosto de 2006, no Município de Volta Redonda, causando sérios danos às comunidades afetadas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e todas as Secretarias Municipais convocadas promoverão as necessárias ações objetivando a recuperação e reconstrução das partes atingidas nos imóveis, cujos moradores não estão financeiramente capacitados a fazê-lo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21/agosto/2006, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.626, de 21/agosto/2006.

Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.637

Denomina Dr. Antônio D'Aparecida Baptista e Silva à Clínica Odontológica Concentrada do bairro Siderlândia.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus homens públicos, de seus benfeiteiros, de seus trabalhadores pioneiros e de seus municípios;

CONSIDERANDO que o cidadão - Dr. Antônio D'Aparecida Baptista e Silva, nascido em 15 de agosto de 1934, no município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, casou-se com a Sra. Hilda da Gama Bentes, posteriormente fixando residência em Volta Redonda, onde criou seus quatro filhos- Mônica, Marco Antônio, Marise e Marcelle;

CONSIDERANDO que o Dr. Antônio Baptista graduou-se em Odontologia pela Faculdade Nacional de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, em 1958, con-

quistando, posteriormente, o título de Doutor em Odontologia pela Universidade Federal Fluminense- UFF, na cidade de Niterói- RJ, depois de defender importante tese;

CONSIDERANDO que o referido cidadão contribuiu de forma decisiva para melhorar a educação universitária no município de Volta Redonda, participando da criação da Fundação Oswaldo Aranha- FOA, na qual atuou como docente da Faculdade de Odontologia durante mais de três décadas;

CONSIDERANDO que o Dr. Antônio Baptista, por competência e dedicação à causa do ensino universitário, dirigiu a Faculdade de Odontologia de Volta Redonda, promovendo seu crescimento e desenvolvimento qualitativo, elevando-a ao nível das melhores e conceituadas escolas superiores do país;

CONSIDERANDO que o Prof. Dr. Antônio Baptista também emprestou seu talento e conhecimentos aos alunos da Faculdade de Medicina de Vassouras onde atuou, durante muitos anos, como Professor Catedrático de Anatomia;

CONSIDERANDO que, por seus méritos, o ilustre Doutor foi homenageado com a Comenda Horace Well's, distinção esta posteriormente homologada pela Federação Nacional de Odontologistas e Sodalício Santa Apolônia;

CONSIDERANDO que o Dr. Antônio Baptista, pelo seu trabalho em prol do desenvolvimento do ensino da Odontologia, recebeu inúmeras outras Comendas, dentre as quais a Comenda do Mérito Pierre Fauchard (da Associação Brasileira de Odontologia- Seção de Minas Gerais, em 15/setembro/ 1979) e Comenda Dílson Ávila Tomé (da Academia Brasileira de Implantologia Oral, em 27/setembro/1980);

CONSIDERANDO, ainda, que o Dr. Antônio Baptista recebeu homenagem póstuma, como Cirurgião do Século, pela Associação de Odontologia do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o referido cidadão sempre participou intensamente da vida social da cidade que adotou, tornando-se também figura de destaque nos meios esportivos, como Presidente do Volta Redonda Futebol Clube, e merecendo, inclusive, o reconhecimento da Federação de Futebol do Estado do Rio Janeiro, da qual recebeu o título de Benemerito;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Professor, Doutor e cidadão - Dr. Antônio D'Aparecida Baptista e Silva - para merecer uma homenagem cívica e o reconhecimento dos habitantes de Volta Redonda;

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Clínica Odontológica Concentrada do bairro Siderlândia, localizada à Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, s/nº, em Volta Redonda, passa a ser denominada Clínica Odontológica Concentrada Dr. Antônio D'Aparecida Baptista e Silva.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.641

Autoriza a Guarda Municipal a promover apreensão de mercadorias ou quaisquer materiais comercializados em logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de combater o comércio ambulante irregular que vêm proliferando nos logradouros públicos do Município;

CONSIDERANDO que esta atividade fere as normas previstas no Código Administrativo do Município, havendo necessidade direta de envolvimento e pronta ação do Executivo para coibi-la, por prejudicial ao interesse público,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Guarda Municipal de Volta Redonda autorizada a promover apreensão de mercadorias ou quaisquer materiais comercializados em logradouros públicos, em desconformidade e infringência às normas previstas no Código Administrativo Municipal.

Parágrafo Único – A autorização cometida à Guarda Municipal, não desconstitui o poder/dever de fiscalização do Órgão Municipal próprio.

Artigo 2º - A mercadoria apreendida deverá ser identificada e quantificada, lavrando-se o respectivo Termo de Apreensão.

Artigo 3º - Promovida a apreensão, lavrado o respectivo Termo, remover-se-á o material apreendido para o Quartel da Guarda Municipal.

Artigo 4º - O material ou mercadorias apreendidas poderão ser devolvidos mediante prova inequívoca de propriedade e pagamento dos encargos previstos na legislação específica.

Parágrafo Único – O requerimento de devolução, em formulário próprio, deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, anexando-se a prova de propriedade e o comprovante de pagamento dos encargos.

Artigo 5º - Ultrapassado o prazo fixado no Parágrafo Único do artigo 4º, o material ou mercadorias apreendidos serão destruídos mecanicamente ou incinerados.

Parágrafo Único – O ato de destruição deverá ser acompanhado por 2 (dois) servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda- SMF, e pelos Guardas Municipais responsáveis pela apreensão, que expedirão Relatório circunstanciado.

Artigo 6º - Por determinação de seu Comandante, a Guarda Municipal promoverá blitz periódicas no cumprimento das normas contidas no presente Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de outubro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.642

Exclui bens móveis do patrimônio municipal e os transfere para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os bens foram adquiridos pelo Município, para serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, Autarquia Municipal criada com a finalidade de proceder ao tratamento de água potável e esgoto do Município, conforme Deliberação nº 901/97;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 11.088/2006,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam excluídos do Patrimônio Municipal e transferidos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, os bens móveis abaixo relacionados:
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117231 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117232 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117233 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117234 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117235 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117236 R\$ 1.100,00
PHMETRO de Bancada Patrimônio nº 1-6-117237 R\$ 1.100,00
Estufa Patrimônio nº 1-6-117238 R\$ 1.200,00
Estufa Patrimônio nº 1-6-117239 R\$ 1.200,00

Parágrafo Único – Os bens acima mencionados alcançam o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Artigo 2º - A Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a exclusão dos bens patrimoniais em seus registros e transferência para o Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.645

Institui o Programa “Farmácia Popular do Brasil” no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;

CONSIDERANDO que a meta de assegurar medicamentos básicos e essenciais à população envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, para os cidadãos que são assistidos pela Rede Pública e Privada; e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL”, que visa a disponibilização de medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 10.858, de 13 de abril de 2004, no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ será a executora das ações inerentes à aquisição, estocagem, comercialização e dispensação dos medicamentos, através de convênio firmado com o Município, sob a supervisão direta e imediata do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - O rol de medicamentos a ser disponibilizado em decorrência da execução do Programa “FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL” será definido pela FIOCRUZ, órgão do Ministério da Saúde, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Artigo 4º - Para adquirir os medicamentos disponibilizados na “FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL”, o usuário deverá apresentar receita médica da Rede Pública ou Privada.

Artigo 5º - O Programa “FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL” será executado sem prejuízo de abastecimento da Rede Pública Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011 /06 - GP

Torna sem efeito a Portaria 002/06, onde concede autorização Para servidor receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85 e o Decreto nº 10.509, de 17/janeiro/2006,

R E S O L V E :

1 – Torna sem efeito, a contar desta data, a Portaria 002/06 onde concede autorização ao servidor **CLÁUDIO GOMES DE ALBUQUERQUE LIMA** – matrícula nº 234.893, para receber adiantamento para despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/06

Nomeia Comissão composta por servidores qualificados para atuar como Pregoeiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 10624, de 10/agosto/2006, e 10638, de 26/setembro/2006,

R E S O L V E:

1- Ficam nomeados, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para atuar como Pregoeiros, para compor a Comissão encarregada de realizar, na Coordenadoria Geral de Licitação- CGL, da Secretaria Municipal de Governo- SMG, o procedimento de licitação, na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico.

* **JOSÉ IRAN PEIXOTO JÚNIOR**
 * **RICARDO JOSÉ CALAZANS COSTA CALDAS**
 * **RICARDO ANTÔNIO CIARELLI**
 * **ANDREIA GOMES BOTELHO**
 * **MARCELO DE SOUZA VIANA**
 * **LUZIA PINTO SUHETT TITO**
 * **ROGÉRIO MARCOS DE BRITO**

2- Os Pregoeiros ora nomeados deverão exercer o mandato de 1 (um) ano.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 087/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **MARILENA NEVES SIQUEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02344/06 em 26 de setembro de 2006, por infração ao Artigo 61, c/c Artigo 209 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 088/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02349/06 em 28 de setembro de 2006, por infração ao Artigo 61, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 089/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o

disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **ANDERSON LÚCIO MAIA DE ANDRADE** que foi lavrada a intimação nº 06226/06 em 13 de julho de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 45,2 m² de acordo com memorando 0661/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 090/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **PAULO CESAR DA SILVA / MILCA DE S RODRIGUES** que foi lavrada a intimação nº 04812/05 em 22 de junho de 2005.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 76,0 m² de acordo com processo administrativo 9262/2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 091/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **CASA 9 FILMES LTDA** que foi lavrada a intimação nº 06404/06 em 13 de setembro de 2006.

O intimado deverá apresentar a seguinte documentação referente ao período 08/2001 à 08/2006: Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do IRPJ, Livro Caixa, Plano de Contas, Contratos de Prestação de Serviços, Outros documentos comprobatórios de Receitas e Despesas, de acordo com processo administrativo 7020/2003, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 092/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **ONG ORGANIZAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE VOLTA REDONDA E REGIÃO** que foi lavrada a intimação nº 06359/06 em 18 de agosto de 2006.

O intimado deverá apresentar a seguinte documentação referente ao período 02/2005 à 07/2006: Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do IRPJ, de acordo com processo administrativo 1361/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 093/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **IONE ARAGÃO RIBEIRO** que conforme a Decisão nº 280/2006 em

Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0513/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 094/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CARLOS ALBERTO SOBREIRA** que conforme a Decisão nº 254/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0517/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 095/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **AGUIA INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA** que conforme a Decisão nº 270/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0540/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 096/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LUIZ ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA** que conforme a Decisão nº 274/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0515/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 097/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JORGE JOSÉ FERNANDES PINTO MOCA** que conforme a Decisão nº 217/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0431/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL N° 098/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LUIZ ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA** que conforme a Decisão nº 275/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0516/2006.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 018/2006 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 655/2006

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26852

DECISÃO Nº 107/2006

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2006

em nome de: **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS**.

Volta Redonda, 9 de Outubro de 2006.

PAULO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor do DS/SMF

EDITAL N° 019/2006 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 659/2006

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26828

DECISÃO Nº 108/2006

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2006-série B

em nome de: **HERLI CAERES SILVA**.

Volta Redonda, 9 de Outubro de 2006.

PAULO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor do DS/SMF

EDITAL N° 020/2006 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 563/2006

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26796

DECISÃO Nº 092/2006

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2006-série B

em nome de: **COMPORTE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Volta Redonda, 9 de Outubro de 2006.

PAULO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor do DS/SMF

EDITAL N° 021/2006 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 422/1997

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20924

DECISÃO Nº 112/2006

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2006

em nome de: **JOSÉ FERNANDO DA SILVA ME.**

Volta Redonda, 9 de Outubro de 2006.

PAULO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor do DS/SMF

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO 862/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.302.0041

PROPRIETÁRIO: ALCIR GOMES DA PAZ

ENDEREÇO: RUA ORLANDO J. TELLES Nº 217 SANTACRUZ

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 28 de SETEMBRO de 2006 HORA 9:30

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9108 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIS DA ROCHA

MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 863/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.298.0040

PROPRIETÁRIO: CARLOS LIMA RODRIGUES

ENDEREÇO: AV. BENEDITO VITALINO Nº 328 SANTA ROSA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 28 de SETEMBRO de 2006 HORA 9:40

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9100 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIS DA ROCHA

MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 864/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.085.0006

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BRAZ FILHO

ENDEREÇO: RUA GUINÉ ESQ. C/ ANGOLA / RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 25 de SETEMBRO de 2006 HORA 8:45

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8984 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: SILVIO PORTILHO

MATRÍCULA: 028878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 865/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.319.0089

PROPRIETÁRIO: PAULO MARCOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AV. ALINO ANTÔNIO FRANCISCO Nº 84

BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 25 de SETEMBRO de 2006 HORA 11:05

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9073 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: RONALDO AGUIAR

MATRÍCULA: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 866/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.137.0015

PROPRIETÁRIO: LAURO BENITES GOMES

ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS Nº 503 BELMONTE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 02 de OUTUBRO de 2006 HORA 9:45

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8929 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 04 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 867/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.323.0027

PROPRIETÁRIO: MARDO ANTÔNIO GIROLA

ENDEREÇO: RUA D Nº217 BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 02 de OUTUBRO de 2006 HORA 9:45

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9071 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: RONALDO AGUIAR

MATRÍCULA: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 868/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.051.0022

PROPRIETÁRIO: ROOSEVELT MODESTO DE ALMEIDA
ENDERECO: AV. CESAR DACORSO FILHO Nº 395 VILAMURY

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 29 de OUTUBRO de 2006 HORA 10:40

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9096 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 04 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 869/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.208.0065

PROPRIETÁRIO: ZAIAS CANDIDO MOSES

ENDERECO: RUA RIO BONITO Nº 70 BELMONTE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 29 de OUTUBRO de 2006 HORA 9:15

FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9097 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 04 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 004/2006-SME

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO DE ALFABETIZA- ÇÃO NÍVEL I À 4^a SÉRIE (EJA)

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do ciclo de alfabetização nível I a 4^a série e Educação Infantil (Creche e Jardim de Infância), conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 006/2006-SME.

1 – DAS VAGAS:

1.1. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental ciclo de alfabetização nível I a 4^a

série da Educação de Jovens e Adultos.

1.2. O horário de trabalho do Professor de 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos a partir de 2007 será das 18h30min até às 22h.

1.3. A permanência do Professor na Unidade Educacional dependerá da formação da turma, sendo que o mesmo poderá ser encaminhado a uma outra Escola com a modalidade Educação de Jovens e Adultos ou retornar para o diurno.

02 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 15/10/2006.

2.2. Poderão se inscrever todos os professores que tenham no mínimo 01 (um) ano de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 31/01/2007.

2.3. Todos os professores que forem devolvidos dos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.

2.4. Todos os professores que se encontram em lotação provisória.

2.5. Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.6. As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 18/10/2006.

03 – DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2. A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;

b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;

c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3. Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5. Far-se-á desempate pela:

a) idade cronológica (maior idade);

b) proximidade da residência à Unidade Educacional;

c) residência na cidade.

3.6. O resultado da remoção será afixado no auditório da Secretaria Municipal de Educação, dia 07/11/2006(terça-feira), às 14 horas.

04 – DA INVESTIDURA:

4.1. O candidato removido, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação no dia 01 de fevereiro de 2007 às 18h30min.

05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 006/2006-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 004/2006-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/11/2006 (Segunda-feira), às 14:00 horas para escolha das vagas existentes.

5.2. O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3. Qualquer caso omissão a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 27 de Setembro de 2006.

PROFª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2006-SME

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

* considerando, a necessidade de lotar os Professores Clasificados no Concurso Público e harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

§ 1º - Terão direito de participar do Concurso aludido no “Caput” deste artigo:

a) Os Professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (ciclo de alfabetização nível I a 4^a série) que tiverem no mínimo 01 (Um) ano de lotação na Unidade Educacional, a completar até 31/01/2007;

b) Os Professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (ciclo de alfabetização nível I a 4^a série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;

c) Todos os Professores lotados no Departamento Pedagógico;

d) Todos os Professores que se encontram com lotação provisória.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização Concurso.

Volta Redonda, 27 de Setembro de 2006.

PROFª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 037/2006

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Muralha Segurança Eletrônica LTDA.

OBJETO: Contrato de locação de equipamentos

DOTAÇÃO: 6.65.08.244.0104.2.007.3.3.9.0.39.06.99

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.06.99

VALOR: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

PRAZO: 6(seis)meses

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.098/2006 - FMAS

NOTA DE EMPENHO: 65460-6 de 14/09/2006

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 193/2006

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Re-ratificação do Contrato de Obra de construção de unidade educacional de ensino fundamental na Rua "B", Bairro Coqueiros, em Volta Redonda – RJ., firmado em 25.11.2005 (**CONTRATO N° 308/2005**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.156/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 194/2006

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de equoterapia – utilização de cavalos como recurso terapêutico, firmado em 11.04.2006 (**CONTRATO N° 087/2006**).

DOTAÇÃO: 6.06.12.361.0324.2.106 – 33903900.00 – SME (N.E. n° 04.618-6, de 22.09.2006)

VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.545/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 195/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de recuperação asfáltica da malha viária nas Ruas Tirana e José Miguel, no Bairro Ponte Alta, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 – SMO (N.E. n° 04.617-6, de 22.09.2006)

VALOR: R\$ 41.326,92 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.676/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 196/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. na Rua Cristóvão Moreira da Silva, no Bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 – SMO (N.E. n° 04.616-6, de 22.09.2006)

VALOR: R\$ 349.764,07 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.408/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 197/2006

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 26.05.2006 (aumento e diminuição de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (**CONTRATO N° 119/2006**).

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 – SMO (N.E. n° 04.614-6, de 22.09.2006)

VALOR : R\$ 33.814,27 (trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.753/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 198/2006

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CONSUPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nº 94, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 6.04.04.122.0143.2.021 – 33903900.00 – SMA (N.E. n° 04.689-6, de 26.09.2006)

VALOR : R\$ 46.233,24 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.220/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 199/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de reforma do Jardim de Infância Municipal Pinguinho de Gente, situado na Rua Machado de Assis, nº 333, Bairro São João, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 – SME (N.E. n° 04.613-6, de 22.09.2006)

VALOR : R\$ 366.695,18 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 200/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LEAL ALMEIDA TURISMO LTDA-ME

OBJETO: Fornecimento de 4.800 (quatro mil e oitocentos) pacotes turísticos no pólo turístico denominado "Vale do Café", compreendendo transporte, hospedagem, alimentação e recreação.

DOTAÇÃO: 6.09.27.813.0293.2.047 – 33903900.00 – SMEL (N.E. n° 04.623-6, de 22.09.2006)

VALOR: R\$ 633.072,00 (seiscentos e trinta e três mil, setenta e dois centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.721/2006

A U T A R Q U I A S

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA – P – N° 081/2006 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo n° 07.978/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **NOMEAR** a contar de 02/10/2006, a Arqt^a **ELIZABETH MENDES TAVARES**, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de Reforma do Jardim de Infância Municipal Recanto Infantil, localizado na Avenida Antonio de Almeida, nº 1.889, bairro Retiro, em Volta Redonda. Conforme Processo n° 07.978/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2006.

ARQT^a **VICENTE DE PAULA LOUREIRO**

Diretor Presidente

atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a contar de 02/10/2006, o Eng^o **DOMINGOS GILSON COSTA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de quadra coberta, pavimentação, iluminação e fechamento na Av. Francisco C. Torres, bairro São Luiz, em Volta Redonda, objeto do Processo n° 06.841/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2006.

ARQT^a **VICENTE DE PAULA LOUREIRO**

Diretor Presidente

PORTARIA – P – N° 083/2006 – IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo n° 08.481/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **DESIGNAR**, a contar de 02/10/2006, o Eng^o **DOMINGOS GILSON COSTA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de Reforma e Acréscimo da Escola Municipal José Fontes Torres, situada na Rua Edgar Bandeira, nº 440, bairro São Luiz, bairro Retiro, em Volta Redonda, objeto do Processo n° 08.481/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2006.

ARQT^a **VICENTE DE PAULA LOUREIRO**

Diretor Presidente

PORTARIA – P – N° 084/2006 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo n° 08.482/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a contar de 02/10/2006, o Eng^o **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de reforma e acréscimo da Escola Municipal Mário Villani, situada na rua José Nicolau Sobrinho, nº 180, bairro Açu II, em Volta Redonda, objeto do Processo n° 08.482/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2006.

ARQT^a **VICENTE DE PAULA LOUREIRO**

Diretor Presidente

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2006

VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR/TÁXI

No uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo 1º do Artigo 14 de Decreto 9.334/02, o Diretor de Transporte e Trânsito da Superintendência de Serviços Rodoviários convoca os Permissionários e Auxiliares do Sistema de Transporte Individual de Passagem (Táxi) a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuada a vistoria semestral regulamentar. O comparecimento deverá ser no dia marcado, ocorrendo entre 08:00 e 11:30 horas, nas datas abaixo

relacionadas, conforme indicação dos pontos. O não atendimento a esta convocação implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

A vistoria será realizada em área demarcada para 06 (seis) veículos na Rua 150, próximo à Rodoviária Pref. Francisco Torres.

Data	Ponto	Data	Ponto
16/10/2006	01-03	24/10/2006	11-12-14-35
17/10/2006	02-23	25/10/2006	15-16-17-31
18/10/2006	04-05	26/10/2006	18-19-21
19/10/2006	06-07-13	27/10/2006	20-22-24-27
20/10/2006	08-10	30/10/2006	25-26-34
23/10/2006	09	31/10/2006	28-29-30-32-33

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

PERMISSIONÁRIO	AUXILIAR
<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de Habilitação (xerox e original) se renovou a partir de agosto/2005, tem que constar exerce atividade remunerada. - Aferição do Taxímetro/2005 - Comprovante de Residência (atual) - 01 retrato 3x4; - Original e Cópia do CRLV/2006 ou 2005 com comprovante recibo DPVAT 2006. 	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de Habilitação (xerox e original) se renovou a partir de agosto/2005, tem que constar exerce atividade remunerada. - Aferição do Taxímetro/2005 - Comprovante de Residência (atual) - 01 retrato 3x4;

Obs.:

1. O veículo a ser vistoriado deverá ser apresentado por condutor autorizado;
2. A taxa de vistoria será recolhida junto à tesouraria da SUSER;

Volta Redonda, 05 de outubro de 2006.

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Diretor DTT/SUSER

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3245/2006- PR

EMENTA: Determina Publicação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Determina a publicação do nome do aluno concluinte do 2º grau do Colégio Getúlio Vargas, conforme especificado abaixo:

ROGÉRIO CANDIDO LUIZ - Curso Técnico de Edificações – Ano 1984 - Não cumpriu as horas de Estágio.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE
Matr.744

ATO N.º 3246/2006- PR

EMENTA: Demite, por motivo de aposentadoria, a professora Cleusa de Souza Machado Diniz.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DEMITIR, a contar de 05/09/2006, a professora **CLEUSA DE SOUZA MACHADO DINIZ**, do quadro de servidores dessa Fundação, tendo em vista a concessão de aposentadoria espontânea pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE
Matr.744

ATO N.º 3247/2006- PR

EMENTA: Demite, por motivo de aposentadoria, a professora Maria Tereza Gadelha Lobo dos Santos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DEMITIR, a partir de 30/09/2006, a professora **MARIA TEREZA GADELHA LOBO DOS SANTOS**, do quadro de servidores dessa Fundação, tendo em vista a concessão de aposentadoria espontânea pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE
Matr.744

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 491/06

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa

Objeto: 12.003 vales transportes

Valor : R\$20.404,85

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **JORGE ANTÔNIO ROQUE**

OBJETO: Execução e reparo de abrigo para ponto de ônibus, compreendendo os bairros Eucaliptal, Coqueiros e outros no perímetro urbano de Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0985/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.26.782.0308.2.014/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55806-6

VALOR: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SERGIO EDUARDO STOCCHI FERREIRA**

OBJETO: Serviços de adaptação para unidade de atendimento à idosos, no bairro Aterrado em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0953/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.10.301.0303.2.006/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55819-6

VALOR: R\$10.154,70 (dez mil, cento e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos).

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N.º 131/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO despacho exarado às folhas 35 do Processo SAAE-VR nº 0761/2006;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a baixa dos bens patrimoniais dessa Autarquia, relacionados.

Patrimônio Descrição do Bem

587 Fichário com tampa em acrílico azul – marca zornita

667 Mesa de escritório com 3 gavetas – marca fergo

949 Bandeja de expediente em madeira – marca fergo
1592 Armário de aço com 10 gavetas
1775 Mesa de escritório em madeira com 3 gavetas
2135 Motor acionamento à gasolina 3600 RPM – marca wacker
2963 Cortador de pedra e ferro TS 350 – marca Stihl
3004 Talha alavanca com corrente de elo capacidade para 3000kg
3204 Compressor de ar rebocável com martelo compactador e mangueira.

3497 Aparelho telefônico siemens E-411 cinza claro

3950 Banco com 3 lugares tecido preto mod.423 – marca marelli

4009 Cadeira giratória sem braço cor preta – marca marelli

4031 Ventilador de teto delta pás de aço

4155 Câmera fotográfica polaróide

4183 Aparelho telefônico analógico mod.premium

4265 Cadeira longarina com 3 assentos sem braço

4266 Cadeira longarina com 3 assentos sem braço

4493 Estação móvel sintetizada – marca newtec

4683 Cortador de disco para tubo cerâmico – marca stihl

4803 Cadeira fixa sem braço em tecido na cor vinho – marca ambiente

5013 Aparelho telefônico na cor perola – marca intelbras

5033 Aparelho telefônico mod.EMFT-15 – marca intelbras

5034 Aparelho telefônico mod.EMFT-15 – marca intelbras

5561 Aparelho telefônico para central PABX – marca premium

5580 Gabinete para modem UP 3420 – marca parks

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

1º de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 132/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO a existência de aposentadoria voluntária do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o servidor **JOSÉ VIEIRA MAGALHÃES SOBRINHO** - matr. 4243, operador de elevatória, lotado na Supervisão de Operação de ETE/GMA, rescindindo seu Contrato de Trabalho pela existência de aposentadoria voluntária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

11 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 133/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 040/06 da Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA, informando a falta sem justificativa do servidor Carlos Alberto Botelho Moreira;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por 02 dias o servidor **CARLOS ALBERTO BOTELHO MOREIRA** - matr. 15822, auxiliar de tratamento de água, lotado na Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA, por desídia no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

11 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 134/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 0851/2006 – Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por igual período de validade a portaria 072/2006 – Comissão responsável pelo Concurso Público para preenchimentos de vagas existentes no quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2006. Publique-se.

13 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORATARIA Nº 135/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 044/06 da Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por 03 dias o servidor **LEANDRO ANDRADE DE SOUZA** - matr. 18660, técnico de laboratório, lotado na Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA, por negligência no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

14 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORATARIA Nº 136/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 044/06 da Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por 03 dias o servidor **ANDRÉ LUIZ CORDEIRO** - matr. 15970, auxiliar de tratamento de água, lotado na Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA, por negligência no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

14 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORATARIA Nº 137/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 044/06 da Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por 03 dias o servidor **CARLOS ANTÔNIO DA COSTA SILVEIRA** - matr. 14834, servente, lotado na Supervisão de Operação ETA Belmonte/DPB/GOA, por negligência no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

14 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 138/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, que solicita o seu desligamento do quadro da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o servidor **ILDEFONSO ALBANO DE PAULA** - matr. 17310, encanador, lotado na Supervisão de Expansão, Manutenção e Ligação de Água/GMA, rescindindo seu Contrato de Trabalho por ato voluntário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

14 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 139/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 028/2006 da Supervisão de Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GILMAR HOUSSMAN PEREIRA** - matr. 3760, auxiliar de laboratório, para exercer a função de Supervisor de Patrimônio/SPA/GAD, no período de 18 de setembro a 11 de outubro de 2006, por motivo de férias da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

15 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 140/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 028/2006 da Supervisão de Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADÃO LEVINDO DE PAULA** - matr. 0647, pintor, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Patrimônio/GAD, no período de 18 de setembro a 11 de outubro de 2006, por motivo de impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2006. Publique-se.

15 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 141/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO despacho exarado às folhas 76 do Processo SAAE-VR nº 0761/2006;

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionados.

Patrimônio **Descrição do Bem**

1334 Maquina de calcular eletrônica Marca Underwood modelo 430 PD

3341 Secretaria eletrônica Panasonic

3459 No break 0,6 KVA Tec. Basic 110/220v 4 tomadas 3 pinos de saída c/ estabilizador de tensão

3477 Estabilizador de tensão de 1,1 KVA c/ filtro data Ran

3635 Impressora Deskjet colorida HP 660 C

3636 Impressora Deskjet colorida HP 660 C

3979 Computador Pentium 90 - M 620 (Estação de Trabalho)

3915 Monitor 14" Marca Unisys

4465 Impressora a jato de tinta colorida Marca HP modelo 692

4593 No break c/ 50 software p/ ferramentas em ambiente Windows Marca APC Smart UPS

4596 No break c/ 50 Software/ferramentas Windows Marca APC Smart UPS

4891 Impressora a jato de tinta colorida Marca HP 610

4936 Hub 8 Portas Marca Génus .

5150 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5168 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5175 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5176 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5180 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5184 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5213 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5215 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5226 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5227 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5230 Monitor p/ computador diâmetro 14" Marca Unisys

5244 Monitor p/ computador diâmetro 14" marca Unisys

5302 Aparelho telefônico celular digital pré-pago marca Nokia 5125

5342 Estabilizador de voltagem 1 KVA 110 volts Marca SMS

5347 Monitor Para Computador 15" De Diâmetro Sansung

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

15 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 142/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 044/2006 da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO LOPES** - matr. 15873, operador de elevatória, para exercer a função de Supervisor de Viaturas e Ferramentas/DME/GTE, no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2006, por motivo de férias da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

18 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 143/2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **CÉSAR AUGUSTO NEVES STREVA** – matrícula 2992; **JAYME ELIAS PEREIRA** –matrícula 2801; **PAULO CÉSAR MARTINS** – matrícula 3107; **ALMIR PEREIRA DE AGUIAR** – matrícula 15105, **EVANDRO LUIZ SILVA** – matrícula 3620, **MÁRCIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA** – matrícula 18554. **CLITO ANTONIO DE ALMEIDA** – matrícula 1627, **JOSÉ MAURÍCIO TEIXEIRA** – matrícula 1443, **LUIZ CARLOS GAMA**– matrícula 6068, **PAULO FERNANDES** – matrícula 18520 e **SILVINO GANDOS BOUZÁN** – matrícula 18740 para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão destinada a Atualizar o cadastro de

redes de distribuição de água e esgoto, reservatórios, registros, elevatórias, "boosters", etc., e estabelecer os procedimentos para manter a constante atualização do cadastro de redes e equipamentos, com as pessoas designadas e que trabalham no campo, as reuniões serão às terças, quartas e quintas-feiras, das 14 horas às 16:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com prazo de 120 dias para a execução do trabalho. Publique-se.

20 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 144/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail emitido pela Assessoria Administrativa e Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA** - matr. 16110, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Expansão, Manutenção e Ligação de Água/GMA, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2006, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2006. Publique-se.

21 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 145/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1176/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor Elder Benet Guimarães - matr. 18600, eletromecânico, lotado na Supervisão de Eletromecânica/DME/GTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2005. Publique-se.

26 de julho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 145/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail emitido pela Assessoria Administrativa e Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO DAMASCENA DOS SANTOS** - matr. 16500, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Expansão, Manutenção e Ligação de Água/GMA, no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2006, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2006. Publique-se.

21 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 146/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail emitido pela Assessoria Administrativa e Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ RONALDO RODRIGUES** - matr. 15610, encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Expansão, Manutenção e Ligação de Água/GMA, no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2006, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de setembro de 2006. Publique-se.

21 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 147/2006.

Ementa: Dispõe sobre as alterações de dispositivos da Portaria nº 212/92, que instituiu a Gratificação de Produtividade para os servidores lotados na Supervisão de Cadastro.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO O dispositivo nos artigos 34 e 35 da resolução n.º 003/92 do Conselho Deliberativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade, devida aos servidores lotados na Supervisão de Cadastro – SCA, deverá observar a graduação de valores, através de pontuação dos serviços contidos nas tabelas anexas a presente Portaria.

Art. 2º - O caput Art. 2º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Gratificação de produtividade será calculada para férias e 13º salário, pela média do valor recebido pelos servidores lotados na Supervisão de Cadastro, nos 03 (três) meses anteriores ao mês que antecede o mês de férias e ao mês em que se pagar o 13º salário;

Art. 3º - revoga o parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 212/92.

Art. 4º - revoga o Art. 3º da Portaria 212/92.

Art. 5º - O Art. 4º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 4º O valor unitário de cada ponto será de 0,003 (três milésimos) da Unidade Fiscal utilizada como referência pelo Município de Volta Redonda.

Art. 6º - O Art. 5º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - O servidor lotado na Supervisão de Cadastro terá direito a Gratificação de Produtividade, se atingir o mínimo de 1.000 (mil) pontos das tarefas executadas no mês.

Art. 7º - A alínea "a" do Art. 7º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação :

a) Pontos atribuídos: a soma dos pontos correspondentes às diversas tarefas executadas em cada mês pelo funcionário da Supervisão de Cadastro individualmente, e os pontos apurados, por resultados, para o ocupante da função de Supervisor de Cadastro;

Art. 8º - O Art 9º da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art 9º - O servidor da Autarquia no exercício da fun-

ção de Supervisor de Cadastro, terá sua gratificação de produtividade tomado-se por base os resultados dos pontos mensalmente apurados no serviço dos demais servidores lotados na Supervisão.

Art. 7º - O Art. 10 da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 10 - O valor devido ao Supervisor de Cadastro, será calculado pela média aritmética dos pontos atribuídos individualmente aos servidores sob a sua responsabilidade.

Art. 8º - O Art. 12 da Portaria nº 212/92 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - O serviço já pontuado para pagamento de produtividade não pode ser objeto de nova pontuação, sob pena de responsabilidade disciplinar do servidor lotado na Supervisão.

Art. 9º - O Art. 13 da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 13 - Será pessoalmente responsável e penalizado o Supervisor de Cadastro, se comprovado o uso de artifício para auferir ponto de produtividade, atribuir pontos individualmente ou deixar de proceder o desconto quando obrigatório.

Art. 10 - O Art. 14 da Portaria nº 212/92 e seu Parágrafo 2º passam ter a seguinte redação:

Art. 14 - A gratificação de produtividade terá seu controle efetivamente realizado através do preenchimento do Mapa de Produção Individual, conforme modelo anexo.

Parágrafo 2º O Mapa de Produção Consolidada relativo a cada mês de produtividade devidamente preenchido e assinado pelo titular da Supervisão de Cadastro, será encaminhado à Supervisão de Pessoal até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 11 - O Art. 15 e suas alíneas "a", "c" e "e", da Portaria nº 212/92 passam ter a seguinte redação:

Art. 15 - Será de responsabilidade da Supervisão de Cadastro:

- a) Analisar os trabalhos dos servidores da Supervisão;
- c) Colocar à disposição da Supervisão de Pessoal todos os documentos indispensáveis à conferência dos trabalhos realizados, se necessário;
- ...
- e) Atribuir ou glosar pontos. Os pontos glosados só poderão ser reconsiderados mediante decisão do Gerente Administrativo.

Art. 12 - O Art. 16 da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 16 - O Supervisor de Cadastro poderá desconsiderar a pontuação de serviço que, a seu critério, não esteja de acordo com a orientação da execução.

Art. 13 - O Art. 17 e a sua alínea "a" da Portaria nº 212/92 passam ter a seguinte redação:

Art. 17 - Compete à Supervisão de Pessoal:

- a) Receber e conferir o Mapa de Produção Consolidada enviado pela Supervisão de Cadastro;

Art. 14 - revoga o Art. 19 da Portaria nº 212/92.

Art. 15 - revoga os Parágrafos primeiro e segundo do Art. 20 da Portaria nº 212/92.

Art. 16 - O Art. 21 da Portaria nº 212/92 passa ter a seguinte redação:

Art. 21 - As Tabelas I e II, o Mapa de Produção Individual e o Mapa de Produção Consolidada são partes integrantes desta Portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 149/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA** - matr. 4146, assistente administrativo, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, no período de 02 a 21 de outubro de 2006, por motivo de impedimento da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2006. Publique-se.

26 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 150/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RACHEL NAVEGA DE OLIVEIRA** - matr. 17442, lotada na Assessoria de Recursos Humanos/DEX, para exercer a função de Secretária do Diretor Executivo, a partir de 02 de outubro de 2006, enquanto durar o impedimento da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2006. Publique-se.

28 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 151/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail emitido pela Gerência Administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AFRÂNIO SABARÁ DA SILVA** - matr. 14389, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão da Construção Civil/GMA, no período de 11 a 30 de setembro de 2006, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2006. Publique-se.

29 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 152/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail emitido pela Gerência Administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AFRÂNIO SABARÁ DA SILVA** - matr. 14389, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão da Construção Civil/GMA, no período de 02 a 26 de outubro de 2006, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2006. Publique-se.

29 de setembro de 2006.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.204**EMENTA: DETERMINA A CONVERSÃO PARA O REAL DOS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS EXPRESOS EM UFIVRE.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da Planta de Valores Imobiliários do município de Volta Redonda, aprovada pela Lei Municipal nº 2.490 de 29 de dezembro de 1989 e as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2593 de 26 de dezembro de 1990; 2719 de 30 de dezembro de 1991; 2842 de 28 de dezembro de 1992; 3009 de 30 de dezembro de 1993; 4138 de 29 de dezembro de 2005, bem como os demais valores utilizados como base de cálculo de tributos municipais e expressos em UFIVRE, ficam convertidos para R\$ (Real), considerando o valor da respectiva UFIVRE vigente para o ano de 2006, vedada a indexação de base de cálculo de tributos de competência do município.

Parágrafo Único - Respeitado o disposto neste artigo, a UFIVRE – Unidade de Valor Fiscal de Volta Redonda, instituída pela Lei Municipal nº 1.427 de 28 de abril de 1977, é mantida para os casos de aplicação de multas, atualização monetária de créditos da Fazenda Municipal, pagamento de jetons, gratificações e outros valores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.205**EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ) E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§ 1º - O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

§ 2º - Ao Executivo caberá garantir a infra-estrutura para o funcionamento do Conselho.

Artigo 2º - O Conselho, órgão de deliberação coletiva da juventude volta-redondense, tem por objetivos:

I – Debater a realidade social, econômica, política e cultural de interesse da juventude;

II – Propor e acompanhar políticas públicas globais e localizadas para o jovem, de modo a integrá-lo na visão de participação administrativa, a fim de garantir a realização de sua plena cidadania.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – Elaborar relatórios, apresentar à Administração Municipal projetos e programas referentes à questões e atividades relativas à juventude, de modo a viabilizar

e satisfazer suas aspirações e direitos;

II – Assessorar e acompanhar a implantação de políticas de seu interesse;

III – Propor o desenvolvimento de atividades;

IV – Encaminhar, após ampla discussão da Plenária do Conselho, as reivindicações de segmentos organizados da juventude;

V – Promover, em conjunto com os órgãos a ele vinculados, eventos científicos, debates, estudos e pesquisas sobre questões da juventude;

VI – Promover intercâmbio com entidades similares ou não, nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, com objetivo de implantar programas e convênios relacionados à juventude;

VII – Mobilizar recursos, governamentais ou não, para apoio de programas e projetos relacionados à juventude;

VIII – Convidar entidades governamentais e não governamentais, ou pessoas integrantes da sociedade civil, para colaborarem na execução das atividades que o Conselho venha realizar.

Artigo 4º - São instâncias do Conselho Municipal da Juventude:

I – Plenárias populares de jovens, realizadas periodicamente;

II – Conselho de Representantes, composto de 15 (quinze) conselheiros eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Plenária popular de jovens é a instância de deliberação máxima do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 5º - São atribuições do Conselho de Representantes:

I – Encaminhar reivindicações do segmento de jovens, organizado ou não;

II – Debater problemas relacionados às áreas de interesse da juventude;

III – Debater e avaliar os programas governamentais e a atuação dos órgãos públicos no tocante às áreas de interesse da juventude;

IV – Elaborar propostas a serem encaminhadas ao Executivo para sua implantação;

V – Convocar Plenárias extraordinárias desde que pela assinatura de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de integrantes do Conselho de Representantes;

VI – Constituir grupos de trabalho para estudar detalhadamente, se necessário com o auxílio de técnicos da Administração Municipal, assuntos da competência do Conselho, auxiliando assim, na formulação de pareceres finais do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 6º - O Conselho Municipal da Juventude será composto de jovens com mais de 16 anos e até 29 anos, da sociedade civil, que desenvolvam atividades nas áreas de interesse da juventude, podendo votar e ser votados.

§ 1º - O Conselho de Representantes será dirigido de forma colegiada;

§ 2º - A eleição dos conselheiros será realizada em Plenária convocada, para esse fim, através do Diário Oficial do Município, devendo as chapas providenciar inscrição prévia junto a ele;

§ 3º - Na eleição, votarão os jovens cadastrados individualmente, presentes no dia da plenária convocada.

§ 4º - O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução consecutiva, observando o limite de idade.

§ 5º - O Executivo designará um membro para participar do conselho de representantes, que acompanhará os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal da Juventude.

§ 6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 7º - Fica assegurado a todos os segmentos juvenis existentes na cidade e as pessoas que desenvolvam trabalhos com jovens, ainda que não representadas no Conselho Municipal da Juventude, direito à participação nos grupos de trabalho e nas plenárias, observando o disposto no artigo 6º.

Artigo 8º - As Secretarias Municipais que, de qualquer modo, estejam relacionadas às áreas de interesse da juventude, serão chamadas a participar e colaborar nos trabalhos

desenvolvidos pelo Conselho.

Artigo 9º - O Conselho elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, o seu Regimento Interno, submetendo-a à aprovação da Plenária.

Artigo 10 - O Conselho poderá expedir normas relativas à sua organização e ao seu funcionamento.

Artigo 11 - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 outubro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.910

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 25º FÓRUM INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 25º Fórum Interestadual dos Municípios, a realizar-se no período de 09 a 12 de junho de 2006, em Florianópolis/SC.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critérios da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 15.592,96 (quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.898,24 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) e compreenderá as despesas com:

- I – inscrição;
- II – transporte aéreo;
- III – hospedagem;
- IV – alimentação e
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago aos Vereadores mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.0294.2.128.339014.00 – Diárias – Civil; 00.01.031.0294.2.128.339033.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, e 00.01.031.0294.2.128.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de junho de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA
2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O CONTRATO PACTUADO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.629/06

Volta Redonda, 6 de outubro de 2006.

KÁTIA DALBONI

Procuradora-Geral do Legislativo
Mat. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.00.01.031.0294.2.1283.3.

9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 62.475,57

VALOR EMPENHADO: R\$ 15.618,90

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.354/06

Volta Redonda, 4 de outubro de 2006

KÁTIA DALBONI

Procuradora-Geral do Legislativo
Mat. 706

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 35.917.970/0001-30

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de /emergência médica domiciliar e Orientação Médica Telefônica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 00.01.031.0294.2.128.33.90.39.00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais),

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1483/06

Volta Redonda, 6 de outubro de 2006.

KÁTIA DALBONI

Procuradora-Geral do Legislativo
Mat. 706

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2006

LRF, art 55 inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Set/2005 até Ago/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.830.534,5
Pessoal Ativo	9.243.914,8
Pessoal Inativo e Pensionista	1.586.619,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	18.843,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	18.843,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS AO RPPS (III)	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	10.811.691,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	342.948.716,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,15 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	20.576.923,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	19.548.076,9

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Fonte: Divisão de Contabilidade

Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
Primeira Secretária

Lenise Cardoso Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade
C.CRC/RJ-56.781-3 – Mat. 139

José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Maurício Batista
Segundo Secretário

Dilcleya Zimmermann de Sousa Moreira
Controle Interno – Mat. 1005
C.CRC/RJ-019276/0-6